

### *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 60, de 26 de junho de 2017.

**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Técnico de Enfermagem.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cujo prazo de contratação se inicia com a assinatura do contrato administrativo até o término das férias da servidora. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva por motivo de licença saúde, licença maternidade e férias. Os direitos contratuais observarão o disposto no art. 233 da Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 017/2017, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2017.



Paula Zanetti-Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

